

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - JBS S.A. de 28/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto a distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância sobre os temas constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da JBS S.A. ("Companhia"), convocada para o dia 28 de abril de 2019, às 10h00 ("AGE"), nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").</p> <p>Para que o boletim de voto a distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventual contato; (ii) a rubrica de todas as páginas do boletim de voto a distância pelo acionista; e (iii) a assinatura ao final do boletim de voto a distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto à distância assinados no território brasileiro e a notariação e apostilação daqueles assinados fora do país.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Conforme facultado pela Instrução CVM 481, os acionistas da Companhia podem enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de AGO. Alternativamente, o boletim de voto a distância poderá ser entregue diretamente à Companhia, devendo o acionista, para tanto, apresentar os documentos indicados no item 12.2 do Formulário de Referência, quais sejam:</p> <p>a) Para pessoas físicas: Documento de identidade com foto do acionista;</p> <p>b) Para pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • Documento de identidade com foto do representante legal. <p>c) Para Fundos de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Último regulamento consolidado do fundo devidamente registrado no órgão competente; • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal.
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O boletim de voto a distância poderá ser entregue diretamente à Companhia, juntamente com a cópia autenticada dos documentos exigidos, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, para o seguinte endereço: Avenida Marginal Direita do Tietê, n. 500, Bloco II, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05.118-100, São Paulo/SP, Brasil.</p> <p>O acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim de voto e dos documentos exigidos pela Companhia para o endereço eletrônico ri@jbs.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via física original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos para o endereço indicado acima.</p> <p>No caso de entrega de boletim incompleto ou desacompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela Companhia, o mesmo será desconsiderado.</p> <p>Uma vez recebidos o boletim e a respectiva documentação exigida, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481, por meio de envio de e-mail ao endereço de e-mail informado pelo acionista no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento. Caso o boletim seja acompanhado diretamente à Companhia e não esteja integralmente preenchido e/ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela Companhia, este será desconsiderado e o acionista será informado no endereço de e-mail supracitado.</p> <p>O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da AGE. Eventuais boletins enviados e/ou recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Banco Bradesco S.A. Cidade de Deus, Prédio Amarelo, S/Nº 2º Andar, Vila Yara - Osasco/SP, CEP 06029-900 4010/Departamento de Ações e Custódia</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - JBS S.A. de 28/04/2020

4010/Departamento de Ações e Custódia
Escrituração de Ativos
Carlos Augusto Dias Pereira
Tel.: (11) 3684-9441 - Ramal: 49441 - Fax: (11) 3684-2811
e-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Midup Participações Ltda. ("Midup") pela Companhia bem como todos os atos e providências nele contemplados.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da Factum – Avaliações e Consultoria S/S - EPP ("Factum") para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Midup para fins do disposto nos artigos 226 e 227 e na forma do artigo 8º da Lei das S.A. e para elaborar o laudo de avaliação da Midup.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Midup previamente elaborado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Deliberar sobre a incorporação da Midup pela Companhia e da autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Rerratificar as incorporações da Midtown Participações Ltda., Tannery do Brasil S.A. e IM Pecuária Indústria e Comércio de Couros e Derivados Ltda. para fins de regularização de determinados imóveis da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____